Ph 00332)2011



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, de que de 2011.

LADRETT OD PREFEITO

Man 17 Ln 73 M

CÓPIA

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva dispor sobre o reajustamento do Abono Complementar instituído pelo artigo 11 da Lei nº 14.244, de 29 de novembro de 2006, instituir os Abonos Complementares para os Profissionais de Educação que especifica, bem como reajustar as Escalas de Padrões de Vencimentos dos Quadros dos Profissionais de Educação – QPE.

Em virtude da edição da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os integrantes do Magistério Público da Educação Básica, recentemente julgada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal, cumpre ao Município de São Paulo adequar a remuneração de seus Profissionais de Educação a referido regramento, de amplitude nacional.

Como esse propósito, após sucessivas discussões e sempre orientada pelo respeito ao interesse público e à limitação dos recursos do Erário, assim como sem olvidar os princípios que norteiam a sua atuação, em especial os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, a Administração houve por bem firmar protocolo de negociação com as entidades representativas de aludidos servidores municipais para, dentre outras medidas:

a) revalorizar o Abono Complementar instituído pelo artigo 11 da Lei nº 14.244, de 29 de novembro de 2006, com as alterações posteriores, devido aos docentes (Classes I e II do Magistério Municipal);

b) instituir Abonos Complementares para os Gestores Educacionais (Classe III do Magistério Municipal) e para os integrantes do Quadro de Apoio à Educação, nos mesmos moldes daquele concebido para os profissionais docentes (item "a");

c) reajustar as Escalas de Padrões de Vencimentos dos Quadros dos Profissionais de Educação em 13,43% (treze inteiros e quarenta e três



centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2014, ocasião em que os abonos citados nos itens "a" e "b" deverão estar cessados.

Nesse sentido, o Executivo prima pela revalorização da remuneração desses servidores em patamar compatível com as disponibilidades financeiras da Cidade de São Paulo, sem perder de vista a necessidade de ofertar salários competitivos no âmbito da região metropolitana, que permita dotar as escolas municipais de melhores quadros de pessoal, reduzir a rotatividade dos profissionais, incentivar o ingresso e a permanência de professores e, especialmente, manter a curva descendente de absenteísmo, com isso favorecendo o trabalho das unidades escolares e, sobretudo, beneficiando os alunos da rede pública.

Demais disso, a proposta ora encaminhada dá prosseguimento a um ciclo de providências adotadas pela atual gestão que, priorizando ações na área da educação, estabelecem um conjunto de medidas que vem resultando em benefícios diretos para a população atendida por esse serviço e, ao mesmo tempo, cumprem os compromissos assumidos com os servidores municipais.

Sob o prisma orçamentário-financeiro, impende registrar que, de acordo com os pronunciamentos expendidos pelas Secretarias Municipais de Educação, de Planejamento, Orçamento e Gestão e de Finanças, foram atendidas todas as exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas relativas ao controle das finanças públicas.

Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público que justificam a aprovação de mais essa iniciativa, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

GILBERTO KASSAB Prefeito

Acompanham: anexo único do projeto de lei, impactos orçamentário-financeiros, Protocolo de Negociação de 2011 — Educação, declaração do Secretário Municipal de Educação e pronunciamentos das Secretarias Municipais de Planejamento, Orcamento e Gestão e de Finanças.

Αo

Excelentissimo Senhor

JOSÉ POLICE JÚNIOR

Dignissimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GGSM/bam Abono Edycação OF